











Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AEAN 2015-2016

Grupos de Recrutamento (Ano Letivo 2015-2016) Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola

I. Procedimento Concursal / Grupos de Recrutamento [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

I.1. Requisitos de Admissão a Concurso

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Ressalvam-se eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

I.2. Caracterização das Funções

- **I.2.1.** Funções: Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento a que o candidato concorre.
- **I.2.2.** Local de Trabalho: Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de António Nobre Porto.

I.3. Júri do Procedimento Concursal

Para cada uma das ofertas, o júri do procedimento concursal será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador de Departamento e pelo Gestor Disciplinar do Grupo de Recrutamento a que a oferta diga respeito.

II. Critérios Objetivos de Seleção [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

II.1. Primeiro Critério Objetivo de Seleção – **Graduação Profissional,** nos termos do n.º1 do artigo 11.º, do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º83-A/2014, de 23 de maio com a ponderação de **50%**.

II.2. Segundo Critério Objetivo de Seleção – Avaliação Curricular – com a ponderação de 50%.

II.2.1. De acordo com o ponto 14, do artigo 39.°, do DL n.° 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.°83-A/2014 e atendendo ao artigo 11.°, da Portaria n.° 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria n.° 145-A/2011, de 6 de abril), a avaliação curricular considera os critérios de avaliação abaixo identificados:

AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Critérios de Avaliação	PONDERAÇÃO			
1. Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD)	20%	4 pontos		
2. Experiência Profissional	50%	10 pontos		
3.1. Habilitações e Formação Complementar	30%	6 pontos		













Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 - 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

II.2.2. Para a pontuação de cada um dos "Critérios de Avaliação" [quer na BCE, quer na CE] pela aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Curricular), consideram-se os parâmetros abaixo indicados, valorados numa escala de zero a vinte pontos, de acordo com o estatuído no artigo 18.º (ponto 1 e 4), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

Critério de A	valiação Curricular:	1. Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD) 20 %			
Parâmetro de Avaliação		Menção Qualitativa		Situação do Candidato	
		Menção	Ponderação	(assinalar co	m "X")
1.1. Indique a melhor menção qualitativa		Muito Bom	20	4	pontos
		Bom	15	3	3 pontos
da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente.	Regular	5		1 ponto	
	Insuficiente	0	(pontos	
		Sem Avaliação	0	(pontos
Regras de	Regras de a) O candidato deverá apresentar comprovação documental da avaliação de desempenho, de acordo com a situação.				
Pontuação	b) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo "Critério de Avaliação".				

Critério de Avaliação Curricular:	2. Experiênci	ia Profissional		50 %	
Danômatra da Avaliação	Experiência Profissional (em dias) Situa		Situação	ão do Candidato	
Parâmetro de Avaliação	Dias	Ponderação	(assinalar com "X")		
2.1. Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento ao qual se candidata?	≥ 1825 (5 ou mais anos)	20		10 pontos	
	≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos)	15		7,5 pontos	
	≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos)	10		5 pontos	
	≥ 1 e < 365 (até 1 ano)	5		2,5 pontos	
	Sem Experiência	0		0 pontos	

Pontuação b) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação do respetivo "Critério de Avaliação" Nota: Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

candidatos fazer prova documental do tempo de serviço declarado, nomeadamente, através de fotocópia autenticada do respetivo Registo

Critério de Avaliação Curricular:	3. Habilitações e Formação Complementar			30 %
Parâmetro de Avaliação	Formação Complementar (Horas) Situação		do Candidato	
Parametro de Avanação	Horas	Ponderação	(assinalar com "X")	
3.1. Indique o número de horas de	≥ 75 horas	20		6 pontos
formação acreditada pelo Conselho	≥ 50 e < 75	15		4,5 pontos
Científico-Pedagógico da Formação Contínua, nos últimos dez anos, em	≥ 25 e < 50	10		3 pontos
"Área da docência, ou seja, áreas do	$\geq 1 e < 25$	5		1,5 pontos
conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino".	Sem Formação Creditada	0		0 pontos

Regras de Pontuação

Regras de

- a) Apenas poderão ser contabilizadas as horas de formação, devidamente comprovadas e creditadas, relacionadas com a área de formação do grupo de recrutamento a que o candidato concorre, atendendo à alínea a), do artigo 5.°, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro.
- b) O candidato deverá apresentar comprovação documental das horas de formação declaradas.
- c) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação do respetivo "Critério de Avaliação".

Nota: Área de formação de acordo com a alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro.

Biográfico, ou de declaração comprovativa do tempo de servico.











Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

III. Fatores de Desempate [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

- **III.1.** Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:
- 1.º Candidatos com classificação profissional mais elevada.
- 2.º Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.
- 3.º Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.
- 4.º Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.
- 5.º Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.
- 6.º Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho
- 7.° Candidatos com maior idade.















Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

IV. Organização do Procedimento Concursal - Bolsa de Contratação de Escola AEAN 2015-2016

IV.1. Para a **Bolsa de Contratação de Escola (BCE)**, a aplicação do primeiro e do segundo critério objetivo de seleção, permitirá a elaboração de uma lista ordenada de candidatos, por grupo de recrutamento, de acordo com a seguinte fórmula (com o valor resultante arredondado às milésimas):

$$0.5 \times \left[(GP - Min) \times \frac{20}{Max - Min} \right] + 0.5 \times AC$$

Legenda da Fórmula

GP – valor da graduação profissional do candidato

AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular

Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário

Min - 0 (zero)

IV.2. É constituída uma Bolsa de Contratação de Escola (BCE), para o ano letivo de 2015-2016, para os seguintes grupos de recrutamento:

Bolsa de Co	2015-2016	
Ciclo	Ciclo Grupo de Recrutamento	
Educação Pré-Escolar	Educação pré-escolar	100
1 % Ciala da Engina Dágica	1.º ciclo do ensino básico	110
1.º Ciclo do Ensino Básico	Inglês	120
	Português e Estudos Sociais / História	200
	Português e Inglês	220
	Matemática e Ciências da Natureza	230
2.º Ciclo do Ensino Básico	Educação Visual e Tecnológica	240
	Educação Musical	250
	Educação Física	260
	Educação Moral e Religiosa Católica	290
	Português	300
	Francês	320
	Inglês	330
	Espanhol	350
	História	400
	Filosofia	410
3.º Ciclo do Ensino Básico	Geografia	420
/ Economia e Contabilidade		430
Ensino Secundário	Matemática	500
	Física e Química	510
	Biologia e Geologia	520
	Educação Tecnológica	530
	Informática	550
	Artes Visuais	600
	Educação Física	620













Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

Bolsa de Contratação de Escola			2015-2016	
Ciclo	Grupo de Recrutamento		Código	
Educação pré-escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário	Educação Especial 1— apoio a crianças e jovens graves problemas cognitivos, com graves problemotores, com graves perturbações da personalidad da conduta, com multideficiência e para o apoi intervenção precoce na infância.	lemas de ou o em	910	
ensino secundario	Educação Especial 2— apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.		920	

- **IV.3.** A constituição de uma **Bolsa de Contratação de Escola (BCE)**, do agrupamento, para o ano letivo de 2015-2016, na plataforma eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), permitirá que todas as necessidades que surjam ao longo do ano letivo, relativas aos grupos de recrutamento acima identificados, sejam unicamente satisfeitas com recurso à referida bolsa (BCE), nos termos da lei.
- **IV.4.** A lista ordenada da Bolsa de Contratação de Escola, por grupo de recrutamento, será publicitada através da página eletrónica do agrupamento: **www.ae-anobre.pt**
- **IV.5.** Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo **máximo de vinte e quatro horas** (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico **pessoal@ae-anobre.pt**, a seguinte documentação:
 - IV.5.1. "Ficha de Comprovação de Dados", devidamente preenchida, assinada e datada (o original deve ser digitalizado, para envio).
 - IV.5.1.1. A "Ficha de Comprovação de Dados" está disponível na página eletrónica do agrupamento: www.ae-anobre.pt
 - IV.5.2. A documentação comprovativa dos dados e situações declaradas (ficheiros digitalizados), na "Ficha de Comprovação de Dados".
- **IV.6.** Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.











Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

V. Organização do Procedimento Concursal - Contratação de Escola AEAN 2015-2016

- **V.1.** Tendo sido esgotadas as possibilidades de contratação pela Bolsa de Contratação de Escola, por inexistência de candidatos em determinado grupo de recrutamento, o horário é enviado para Contratação de Escola, através da plataforma eletrónica da DGAE.
- **V.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com o primeiro critério objetivo de seleção (**Graduação Profissional**), utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- **V.3.** A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica do agrupamento: **www.ae-anobre.pt**
- **V.4.** A aplicação do segundo critério objetivo de seleção (Avaliação Curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades a concurso.
- **V.5.** Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo **máximo de vinte e quatro horas** (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico **pessoal@ae-anobre.pt**, a seguinte documentação:
 - **V.5.1**. "Ficha de Comprovação de Dados", devidamente preenchida, assinada e datada (o original deve ser digitalizado, para envio).
 - **IV.2.5.1.1.** A "Ficha de Comprovação de Dados" está disponível no site do agrupamento: **www.ae-anobre.pt**
 - **V.5.2.** A documentação comprovativa dos dados e situações declaradas (ficheiros digitalizados), na "**Ficha de Comprovação de Dados**".
- **V.6.** Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.











Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

VI. Regras Comuns / Candidaturas [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

- **VI.1.** Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
- VI.2. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- VI.3. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- **VI.4.** Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.
- **VI.5**. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- **VI.6.** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- VI.7. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola Básica e Secundária António Nobre, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- **VI.8.** O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo 18.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de: 06 / julho /2015